

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA SUPER PLANTÃO – ED. CONTINUADA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SUPER PLANTÃO.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, para os cursos selecionados de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Super Plantão terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **04 de fevereiro de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de março de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições**, do dia **04 de fevereiro de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **03 de março de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 04 de fevereiro de 2025 e 03 de março de 2025**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS – PROFISSIONALIZANTE EAD

3.1. Durante a vigência **04/02/2025 até 03/03/2025** da campanha (segue o item 2.) os cursos selecionados de Profissionalizante EAD a **primeira mensalidade Reduzida** terá o valor fixo de **R\$ 19,90**.

- 3.2. Durante a vigência **04/02/2025 até 03/03/2025** da campanha (segue o item 2.) os cursos selecionados de Técnico EAD a **primeira mensalidade Reduzida** terá o valor fixo de **R\$ 19,90**.
- 3.3. Durante a vigência **04/02/2025 até 03/03/2025** da campanha (segue o item 2.) os cursos selecionados de Pós-Graduação EAD a **primeira mensalidade Reduzida** terá o valor fixo de **R\$ 19,90**.
- 3.4. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado desconto para os cursos de Profissionalizante EAD e Técnico EAD
- 3.4.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos **Profissionalizante EAD** listados no item 3.1.2.1 **terão o desconto de 70% (60% bolsa campanha + 10% pontualidade) para todo o curso**, para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês.
- 3.4.2. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos **Técnico EAD** listados no item 3.1.2.2 **terão o desconto de 60% (50% bolsa campanha + 10% pontualidade) para todo o curso**, para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês.
- 3.4.3. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), os cursos **Pós-Graduação EAD** listados no item 3.1.2.2 **terão o desconto de 70% (60% bolsa campanha + 10% pontualidade) para todo o curso**, para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês.
- 3.4.3.1. Cursos participantes para Profissionalizante EAD das condições do item 3.4.1: Profissionalizante Em Telecomunicações, Profissionalizante Em Auxiliar Em Gestão De TI, Profissionalizante Em Fechamento De Folha De Pagamento, Profissionalizante De Auxiliar Em Gerenciamento Da Qualidade E Meio Ambiente, Profissionalizante De Auxiliar Em Gerenciamento Imobiliário, Profissionalizante De Logística Organizacional Estratégica, Profissionalizante Em Logística De Transporte De Mercadorias, Profissionalizante Em Controle Ambiental, Profissionalizante Em Multifunções Do Gestor Escolar e Profissionalizante Em Clima E Governança Organizacional.
- 3.4.3.2. Cursos participantes para Técnico EAD das condições do item 3.4.2: Técnico Em Recursos Humanos, Técnico Em Secretaria Escolar e Técnico Em Serviços Jurídicos.
- 3.4.3.3. Cursos participantes para Pós-Graduação EAD das condições do item 3.4.3: Pós Em Educação Especial Inclusiva, Pós Em Administração Pública, Pós Em Auditoria, Contabilidade E Perícia Contábil, Pós Em Gestão Hospitalar, Pós Em Nutrição E Alta Performance Esportiva, Pós Em Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Pós Em Arte, Cultura E Educação, Pós Em Gestão De Projetos, Pós Em Empreendimentos E Negócios

Imobiliários, Pós Em Ciência Política, Pós Em Pedagogia Empresarial E Desenvolvimento Do Conhecimento, Pós Em Higiene Ocupacional, Pós Em Gestão Estratégica Do Varejo, Pós Em Inovação E Gestão De Conteúdo Para A Economia Criativa e Pós Em Gestão Da Qualidade Em Saúde.

3.5. Os descontos concedidos a partir da 2ª mensalidade são válidos para as mensalidades de disciplinas curriculares e se estendem as disciplinas em regime de adaptação.

3.5.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

3.5.2. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 100% do valor da hora/aula.

3.6. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos durante o período de vigência da campanha (item 2.), interessados em cursos de Profissionalizante EAD e Técnico EAD listados nos itens 3.4.3.1, 3.4.3.2. e 3.4.3.3.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos selecionados de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Super Plantão.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de **04 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025**, para os cursos Profissionalizantes EAD e Técnicos EAD, (conforme Item 2).

5.3. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de **04/02/2025 até 03/03/2025** (conforme Item 2).

-
- 5.4. Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, Profissionalizante EAD e Técnico EAD o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o valor de desconto mencionado no item 3.
- 5.4.1. Os descontos dessa campanha aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
- 5.4.2. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.
- 5.5. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2). Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade reduzida conforme item 3.1, 3.2 e 3.3.
- 5.6. Para os cursos mencionados no item 3.4.3.1, 3.4.3.2. e 3.4.3.3 os descontos da campanha não são cumulativos com outros descontos ou campanhas comerciais, **exceto** o desconto do Programa de Indicação (EU INDICO).
- 5.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).
- 5.7. Os descontos referentes a campanha não serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.7.1. Somente o desconto de primeira mensalidade é válida para colaboradores da UniCesumar.
- 5.8. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.9. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Profissionalizante EAD – Unicesumar EAD.
- 5.10. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Técnico EAD – Unicesumar EAD.
- 5.11. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito as regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Pós-Graduação EAD – Unicesumar EAD.
- 5.12. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.

- 5.13. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.14. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.15. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

-
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 04 de fevereiro de 2025.

UniCesumar.